



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 24/02/2025

Presidente

Ementa: "Altera o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, e comissionados do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu – MT estabelecido pela resolução nº. 011/2017, nas condições que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo único do art. 1º da resolução nº 011/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ Único - O benefício a que se refere o *caput* deste artigo será concedido mensalmente, na forma de transferência bancária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cujo valor será reajustado anualmente na mesma data e índice inflacionário utilizado para atualização para a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 24 de fevereiro de 2025.


VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.315/2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 973/2017, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento efetivo, em comissão, efetivos ou não, e contratados temporariamente, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados, cujo valor será reajustado anualmente na mesma data e índice inflacionário utilizado para a atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, mediante Decreto do Executivo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal